



CÓDIGO DE CONDUTA



CÓDIGO DE CONDUTA

SUMÁRIO

Mensagem da Administração	2
1. OBJETIVO	3
2. APLICABILIDADE	3
3. VIGÊNCIA.....	3
4. MISSÃO, VISÃO E VALORES	3
5. DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA	4
5.1. Legislação, Políticas, Procedimentos e Diretrizes Internas	4
5.2. Relacionamentos Internos	4
5.3. Condutas não toleradas.....	4
5.4. Relacionamentos Externos	5
5.4.1. Clientes e Investidores	5
5.4.2. Agentes e Representantes da Administração Pública	5
5.4.3. Parceiros Estratégicos e Terceiros.....	6
5.4.4. Imprensa e Veículos de Comunicação.....	6
5.4.5. Concorrentes de Mercado	6
6. ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO A ATOS ILÍCITOS EM GERAL	6
7. PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES	7
7.1. Brindes, Presentes, Convites e Cortesias Corporativas	7
7.2. Contratação de Familiares, Pessoas Próximas e Ex-Agentes Públicos.....	7
7.3. Relacionamentos Financeiros	8
7.4. Patrocínios e Doações	8
8. SEGURANÇA CIBERNÉTICA E DA INFORMAÇÃO	8
9. PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	9
10. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS ELETRÔNICOS	9
11. SUSTENTABILIDADE	10
12. CANAL DE DENÚNCIAS.....	10
12.1. Sigilo, Confidencialidade e Proteção ao Denunciante de Boa-Fé	10
12.2. Dúvidas de Interpretação e Medidas Disciplinares em Caso de Violação	11
13. RESPONSABILIDADES	11
14. DOCUMENTOS RELACIONADOS	12
15. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
16. CONTROLE DE VERSÃO, COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	12
ANEXO – Termo de Adesão e Compromisso.....	12

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA

Elaboração: ÁREA DE COMPLIANCE Data: setembro de 2023	Revisão: ÁREAS JURÍDICA E DE RECURSOS HUMANOS Data: setembro de 2023	Aprovação: ALTA ADMINISTRAÇÃO Data: outubro de 2023
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		



CÓDIGO DE CONDUTA

Mensagem da Administração

Olá!

A partir de agora você conhecerá as diretrizes de conduta ética das empresas **REDASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, **REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A.** e **RED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A.**, doravante definidas apenas como “**RED**”, aplicáveis aos acionistas, sócios, colaboradores, representantes comerciais e estagiários, indistintamente, no exercício de suas respectivas atribuições, interações e representação em nome da **RED**.

Acreditamos que a nossa cultura organizacional é construída por meio de sólidos valores éticos e morais, praticados e refletidos no dia a dia por meio de nossas ações, atitudes e posturas e, nesse sentido, devemos estar atentos às nossas condutas, independentemente do contexto de atuação.

Temos como prioridade a construção e a manutenção de um ambiente saudável, respeitoso e profissional entre todas as pessoas e profissionais com os quais nos relacionamos.

Pensando nisso, desenvolvemos este **Código de Conduta**, objetivo e direto, baseado em nossa visão, missão e valores, para que você o tome como orientador para o seu crescimento profissional e guia em todas as situações e interações, internas e externas, as quais envolvem ou venham envolver a **RED**, os seus profissionais e os seus públicos de relacionamento, indistintamente.

As diretrizes contidas neste **Código de Conduta** não se esgotam por si só e devem ser interpretadas conjuntamente com a legislação nacional e a estrangeira, no que couber, inclusive as políticas, diretrizes e procedimentos internos da **RED**, as quais devem ser cumpridas e respeitadas.

Queremos continuar a fortalecer a marca e reputação da **RED** nos mercados financeiro e de capitais e, para tanto, contamos com você nessa jornada.

A adesão ao **Código de Conduta** se dará por meio do **Termo de Adesão e Compromisso**.

Atenciosamente,

RED.

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA

Elaboração: ÁREA DE COMPLIANCE Data: setembro de 2023	Revisão: ÁREAS JURÍDICA E DE RECURSOS HUMANOS Data: setembro de 2023	Aprovação: ALTA ADMINISTRAÇÃO Data: outubro de 2023
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		



CÓDIGO DE CONDUTA

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo deste **Código de Conduta** é orientar condutas e ações em nosso dia a dia profissional, independentemente do contexto de atuação, por meio de diretrizes gerais, visando o fortalecimento da marca e da reputação da **RED** nos mercados em que atua.

As diretrizes contidas neste documento não devem ser interpretadas de forma restrita e eventuais situações e temas não abordados no conteúdo a seguir devem ser levadas ao conhecimento do gestor imediato, da Área de Compliance e/ou da Alta Administração para a avaliação e orientação necessárias.

2. APLICABILIDADE

2.1. As diretrizes contidas neste **Código de Conduta** se aplicam aos colaboradores da **RED**, assim entendidos como acionistas, sócios, diretores, gestores, empregados, estagiários, jovens aprendizes, indistintamente.

2.2. Este **Código de Conduta** é aplicável, ainda, aos **Terceiros**, no que couber, tais como, mas não limitados a prestadores de serviços, consultores, fornecedores, concorrentes, agentes públicos, agentes privados e terceiro setor, indistintamente, em suas relações e interações com a **RED**.

3. VIGÊNCIA

3.1. Este **Código de Conduta** vigorará a partir da data de sua publicação ou da data de sua última atualização e o seu conteúdo deve ser divulgado e comunicado a todos os públicos de relacionamento da **RED**, no que couber.

4. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Atuar como um importante veículo de desintermediação bancária e permitir às empresas clientes e cedentes acesso facilitado à antecipação de recebíveis e ao crédito, bem como proporcionar retornos e ganhos diferenciados para os investidores e cotistas dos nossos fundos de investimento.

Visão

Ser a melhor empresa do Brasil voltada a fundos de crédito.

Valores

- Ética;
- Integridade;

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA

Elaboração: ÁREA DE COMPLIANCE Data: setembro de 2023	Revisão: ÁREAS JURÍDICA E DE RECURSOS HUMANOS Data: setembro de 2023	Aprovação: ALTA ADMINISTRAÇÃO Data: outubro de 2023
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

- Transparência;
- Equidade;
- Sustentabilidade;
- Profissionalismo;
- Disciplina;
- Atender e superar as expectativas dos nossos clientes e investidores; e
- Meritocracia e valorização dos colaboradores.

5. DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA

5.1. Legislação, Políticas, Procedimentos e Diretrizes Internas

Cumprimos e respeitamos a legislação, as políticas, os procedimentos e as diretrizes internas da **RED** para atingir os objetivos de negócio e a conformidade em nossos segmentos de atuação. Somos cientes que o descumprimento ou a inobservância dos requisitos e diretrizes legais e regulamentares, no todo ou em parte, pode sujeitar a **RED** e a pessoa envolvida a sanções e penalidades.

5.2. Relacionamentos Internos

Em nosso ambiente de trabalho prezamos, acima de tudo, pela conduta ética, integridade, respeito, cordialidade, transparência, profissionalismo, confidencialidade e bem-estar de nossos profissionais. Buscamos, sempre, propiciar um ambiente de trabalho colaborativo e agradável a todos.

Todas as nossas lideranças, as formais e as informais, devem atuar e serem vistas como exemplos de ética, integridade e transparência, de modo a promover e reconhecer a meritocracia dentre os profissionais, bem como desenvolvê-los, de acordo com as suas habilidades e competências.

5.3. Condutas não toleradas

A RED não tolera em seu ambiente interno ou em sua representação, em hipótese alguma, condutas, atitudes, manifestações e comportamentos contrários a este Código de Conduta, aos seus valores corporativos, à ética, à legislação e aos bons costumes, tais como:

- Preconceito e discriminação, em suas variadas formas, desrespeito, intimidação, humilhação, constrangimento e piadas em razão de etnia, condição física e social, sexo, gênero, orientação sexual, estado civil, preferências políticas, religiosas ou ideológicas, dentre outras formas de identificação de uma pessoa;
- Confrontos de qualquer espécie;
- Práticas de assédio moral e sexual ou que com elas possam relacionar-se;

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA

Elaboração: ÁREA DE COMPLIANCE Data: setembro de 2023	Revisão: ÁREAS JURÍDICA E DE RECURSOS HUMANOS Data: setembro de 2023	Aprovação: ALTA ADMINISTRAÇÃO Data: outubro de 2023
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

- O acesso, o envio ou o compartilhamento de *fake news*, de conteúdo pornográfico, de exploração da criança e do adolescente, de degradação humana ou animal e apologia a qualquer tipo de conduta criminosa prevista em lei;
- Portar, atuar ou representar a **RED** sob efeito de álcool, drogas ou substâncias entorpecentes, bem como o porte e/ou o uso de armas, de qualquer natureza, dentro de suas instalações;
- Adulterar documentos, cadastros ou criar documentos e registros falsos;
- Usar seu cargo, função ou informações para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- Praticar atos ilícitos ou corruptivos de qualquer natureza e com qualquer contraparte;
- Usar para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, *know how* e outras informações de propriedade da **RED**, ou por ela desenvolvidas ou obtidas;
- Manifestar-se publicamente em nome da **RED**, salvo se autorizado para tanto;
- Fazer declaração depreciativa que afete a reputação da **RED** e/ou de seus profissionais;
- Realizar práticas de jogos de azar nas dependências da empresa;
- Fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros, como por exemplo, fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- Negociar títulos e valores mobiliários com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e
- Negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente/investidor.

5.4. Relacionamentos Externos

5.4.1. Clientes e Investidores

Os clientes e os investidores são a razão dos objetivos de negócio da **RED**. Atuamos com profissionalismo, responsabilidade, qualidade e somos comprometidos com os nossos prazos e entregas. Todos os clientes e investidores são igualmente importantes para a nossa sustentabilidade e perenidade.

5.4.2. Agentes e Representantes da Administração Pública

Agente Público, por definição, é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

Os profissionais que representam a **RED** devem manter relacionamento ético, íntegro, transparente, independente e atuar de acordo com a legislação, em todas as interações com agentes e representantes da Administração Pública, em todas as esferas.

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA

Elaboração: ÁREA DE COMPLIANCE Data: setembro de 2023	Revisão: ÁREAS JURÍDICA E DE RECURSOS HUMANOS Data: setembro de 2023	Aprovação: ALTA ADMINISTRAÇÃO Data: outubro de 2023
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		



CÓDIGO DE CONDUTA

5.4.3. Parceiros Estratégicos e Terceiros

A **RED** mantém relacionamentos sólidos e duradouros com parceiros estratégicos e terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) íntegros e que atuam de maneira ética e transparente. Devemos sempre avaliar previamente as contratações e as interações com esses parceiros, pois não contratamos ou trabalhamos com organizações e profissionais que pratiquem ou promovam corrupção, em suas variadas formas, lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, concorrência desleal, trabalho escravo ou infantil, fraudes de qualquer espécie ou qualquer outra prática contrária à legislação, nacional ou estrangeira, se aplicável à **RED**, às normas de regulação e de autorregulação, bem como às boas práticas de mercado.

5.4.4. Imprensa e Veículos de Comunicação

Somente as áreas e os profissionais autorizados pela Alta Administração podem divulgar informações ou representar a **RED** perante a imprensa, veículos de comunicação e autoridades em geral. Nesse caso, o colaborador ou o profissional deve restringir-se ao teor da comunicação autorizada e abster-se sobre manifestações de caráter técnico e estratégico e/ou que envolvem informações sobre acionistas, sócios, colaboradores, terceiros e clientes.

Qualquer informação divulgada ou compartilhada, oriunda de outra fonte que não pela própria **RED**, deve ser levada ao conhecimento do gestor imediato, da Área de Compliance e/ou da Alta Administração para avaliação.

5.4.5. Concorrentes de Mercado

A **RED** mantém relacionamento profissional, ético e respeitoso com os seus concorrentes. Prezamos pelas práticas de livre concorrência e pelo cumprimento das regras dos segmentos em que atuamos. Não divulgamos informações, não assediamos colaboradores de concorrentes e esperamos atitude recíproca nesse sentido. Tampouco agimos de forma que possa prejudicar os nossos concorrentes, direta ou indiretamente.

6. ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO A ATOS ILÍCITOS EM GERAL

A **RED** não tolera, não compactua e proíbe toda e qualquer prática de corrupção, em suas variadas formas, tanto nas relações e interações com agentes públicos, quanto nas relações e interações com agentes privados ou representantes do terceiro setor. Nesse sentido, colaboradores, representantes e/ou terceiros, que de alguma forma representam ou venham a representar a **RED**, são proibidos de aceitar, receber, oferecer, pagar ou realizar promessas de pagamentos ou demais condutas diretas e indiretas que possam ser consideradas atos de corrupção, facilitação ou obtenção de vantagens indevidas ou concessão de benefícios para qualquer agente de relacionamento da **RED**.

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA

Elaboração: ÁREA DE COMPLIANCE Data: setembro de 2023	Revisão: ÁREAS JURÍDICA E DE RECURSOS HUMANOS Data: setembro de 2023	Aprovação: ALTA ADMINISTRAÇÃO Data: outubro de 2023
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		



CÓDIGO DE CONDUTA

A orientação acima estende-se, ainda, à prática de atos ilícitos em geral, em suas várias modalidades, tais como lavagem de dinheiro, fraudes, crimes contra o consumidor, contra a ordem econômica e tributária, obtenção e repasse de informações privilegiadas, dentre outros.

Os colaboradores, representantes comerciais, terceiros e quaisquer públicos de relacionamento da **RED**, no exercício de suas atividades profissionais, devem respeitar e cumprir a legislação, regulamentos e demais normas internas e externas, especialmente as disposições da **Lei nº 12.846/13 – Lei Anticorrupção; Lei nº 12.813/13 – Lei sobre Conflito de Interesses; Lei nº 12.529/11 – Lei da Defesa da Concorrência; Lei nº 9.613/98 – Lei de Prevenção ao Crime de Lavagem de Dinheiro; Lei nº 9.610/98 – Lei de Direitos Autorais; Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (Estados Unidos); e a UK Anti-Bribery Act (Reino Unido)**, dentre outras legislações aplicáveis aos negócios da **RED**.

Todos os colaboradores da **RED**, independentemente do nível hierárquico, e os terceiros, na medida de suas respectivas responsabilidades, têm o dever de reportar qualquer prática relacionada à corrupção e condutas e atos ilícitos em geral, a que tenham acesso e/ou conhecimento, bem como cooperar com qualquer investigação interna ou externa que tenha por objetivo apurar atos ilícitos e contrários à legislação.

7. PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses pode surgir a partir de diversas situações e podem caracterizar priorização, favorecimento ou sobreposição de um interesse pessoal em relação aos interesses da **RED**. Devemos evitar exercer influência sobre decisões ou participar de processos decisórios que possam resultar em benefício próprio ou em favor de clientes, investidores e terceiros. Caso esteja diante de uma situação de conflito de interesses, real, potencial ou aparente, informe ao gestor imediato ou à **Área de Compliance**.

Para melhor entendimento sobre o tema, relacionamos algumas situações que possam vir a caracterizar um conflito de interesses, ainda que potencialmente:

7.1. Brindes, Presentes, Convites e Cortesias Corporativas

Podem ser aceitos e oferecidos até o limite de US\$ 100,00 (cem dólares americanos), convertidos em Reais à época, observados os interesses da **RED** e as disposições das políticas internas, desde que não caracterizem vantagem indevida, troca de favores e/ou favorecimentos, direta ou indiretamente.

7.2. Contratação de Familiares, Pessoas Próximas e Ex-Agentes Públicos

A **RED** permite a contratação de profissionais que possuem relações de parentesco ou de amizade, desde que a posição a ser ocupada não caracterize relação de subordinação e haja equilíbrio entre o relacionamento pessoal e as responsabilidades e atribuições profissionais.

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA

Elaboração: ÁREA DE COMPLIANCE Data: setembro de 2023	Revisão: ÁREAS JURÍDICA E DE RECURSOS HUMANOS Data: setembro de 2023	Aprovação: ALTA ADMINISTRAÇÃO Data: outubro de 2023
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		



CÓDIGO DE CONDUTA

Em caso de relação de subordinação entre parentes até terceiro grau e relacionamento afetivo entre colaboradores, e a contratação de agentes públicos, é necessário o consentimento e a autorização expressa por parte da Alta Administração.

7.3. Relacionamentos Financeiros

A participação societária por parte de profissional da **RED** em empresas que mantenham relacionamento com a companhia, na qualidade de parceiros de negócio, terceiros ou mesmo concorrentes, assim como a contratação de pessoas externas que mantenham vínculo de parentesco com colaboradores da empresa podem gerar situações de conflitos de interesse e devem ser informadas previamente e aprovadas pela Alta Administração.

7.4. Patrocínios e Doações

A **RED** pode vir a patrocinar a organização de eventos, próprios ou realizados por terceiros, relacionados aos seus interesses estratégicos, mediante a formalização contratual contendo o detalhamento dos objetivos, direitos e responsabilidades.

A **RED** não faz doações e contribuições político-partidárias de nenhuma espécie e não permite a cessão de suas instalações para tal finalidade.

Doações e contribuições a organizações do terceiro setor ou a partidos políticos podem ser realizados pelos próprios profissionais da **RED**, desde que com recursos próprios e em seus próprios nomes.

8. SEGURANÇA CIBERNÉTICA E DA INFORMAÇÃO

Informação é todo o conjunto organizado de dados que devem ser protegidos e preservados por meio de controles adequados. Nesse sentido, em razão da natureza dos serviços prestados pela **RED**, as Informações recebidas de nossos clientes são confidenciais e devem ser tratadas com o devido sigilo.

Toda e qualquer informação interna e institucional, como informações relacionadas a banco de dados, dados financeiros, acordos, contratos, estudos, pesquisas, documentos, relatórios, bases cadastrais, informações sobre salários e benefícios, dados médicos de colaboradores, infraestrutura, políticas e manuais operacionais, dentre outras, que não sejam classificadas como de domínio público, serão consideradas como confidenciais e devem ser mantidas pelos colaboradores em segurança e observado o devido sigilo.

É proibido copiar ou enviar, por qualquer meio e formato, documentos internos para fins não relacionados às atividades da RED, assim como divulgar informações e imagens comerciais e pessoais

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA

Elaboração: ÁREA DE COMPLIANCE Data: setembro de 2023	Revisão: ÁREAS JURÍDICA E DE RECURSOS HUMANOS Data: setembro de 2023	Aprovação: ALTA ADMINISTRAÇÃO Data: outubro de 2023
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		



CÓDIGO DE CONDUTA

que sejam confidenciais sobre um cliente, colaborador, terceiro ou concorrente, tanto no ambiente interno ou externo da **RED**, salvo se autorizado para tanto.

A divulgação indevida de informações e dados confidenciais ou estratégicos, ainda que acidentalmente, pode prejudicar e causar danos irreparáveis à **RED**.

Conhecer as diretrizes de segurança cibernética e da informação da **RED** é fundamental para proteger, preservar e garantir a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações contra incidentes de segurança, roubos, furtos, violações, exposição não autorizada ou uso indevido.

Em caso de dúvidas sobre o caráter de confidencialidade de qualquer informação, o colaborador deve, previamente à sua divulgação, consultar a Área de Compliance ou a Área de Tecnologia e de Segurança da Informação para obter orientação adequada.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios produzidos e desenvolvidos para a realização das atividades da **RED** ou a elas diretamente relacionadas, têm sua propriedade intelectual atribuída à **RED**.

Ressalvada a autorização expressa, é proibido exportar, enviar a terceiros, copiar, descrever, utilizar ou adaptar fora do ambiente da **RED**, em qualquer circunstância, quaisquer itens sujeitos à propriedade intelectual.

Uma vez cessado o vínculo contratual, o ex-colaborador da **RED** ou o **Terceiro** permanece obrigado a observar as restrições mencionadas acima, sob pena de responsabilização pela via judicial.

10. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS ELETRÔNICOS

É dever de todos os colaboradores e dos **Terceiros** (se e quando aplicável) a utilização responsável, a conservação e a proteção dos ativos da **RED**, contra perda, roubo, furto e mau uso. Por **ativos**, entende-se todos os equipamentos e recursos eletrônicos, bem como tecnologias, estudos e planos de desenvolvimento de negócios, produzidos pelos colaboradores ou colocados à sua disposição pela **RED** com o objetivo de propiciar as ferramentas e informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Ao utilizar o e-mail, telefone ou ao apresentar-se como colaborador(a), prestador de serviço ou consultor da **RED**, o(a) profissional deve ter o cuidado de não transmitir qualquer informação que seja sensível ou controversa, ou mesmo que possa ter implicações contratuais ou legais prejudiciais à **RED**. É essencial que o profissional conduza suas funções com diligência, zelo, sigilo e esteja atento a toda

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA

Elaboração: ÁREA DE COMPLIANCE Data: setembro de 2023	Revisão: ÁREAS JURÍDICA E DE RECURSOS HUMANOS Data: setembro de 2023	Aprovação: ALTA ADMINISTRAÇÃO Data: outubro de 2023
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		



CÓDIGO DE CONDUTA

e qualquer situação que possa vir a causar desvio de finalidade em relação à utilização dos ativos disponibilizados pela RED.

O(a) colaborador(a) e o **Terceiros** (se e quando aplicável) deve utilizar os telefones fixos e celulares, bem como os recursos de acesso à Internet e serviço de correio eletrônico (*e-mail*) disponibilizados pela RED para assuntos relacionados aos objetivos de negócio da companhia, sendo a utilização para fins particulares tratadas como exceção. Para fins de controle e segurança, a RED se reserva ao direito de controlar e monitorar os respectivos conteúdos e os meios de utilização.

11. SUSTENTABILIDADE

A RED entende que as práticas de sustentabilidade empresarial devem estar atreladas às práticas de desenvolvimento sustentável, de acordo com as melhores práticas ambientais, sociais e de governança corporativa – ASG ou, em inglês, *ESG – Environmental, Social and Corporate Governance*.

Incentivamos a utilização responsável dos recursos naturais e o respeito ao meio ambiente, à saúde e segurança no ambiente de trabalho, à diversidade, à inclusão e às estruturas de governança da RED, como forma de promover um ambiente de negócios mais responsável, íntegro e consciente.

A relação com clientes e terceiros (fornecedores e prestadores de serviço) também deve ser pautada em valores sustentáveis, cujas práticas devem ser incentivadas, sempre que possível.

12. CANAL DE DENÚNCIAS

A RED disponibiliza um canal de denúncias para o recebimento, apuração e tratamento de denúncias e relatos sobre violação, suspeita ou tentativa de violação da legislação, regulações, diretrizes do Código de Conduta, das Políticas Internas e de quaisquer normas internas emitidas pela RED, por meio das seguintes opções:

**Telefone 0800-591-6059, de segunda à sexta-feira, das 7h às 19h, atendimento humano.
Após às 19h ou aos sábados, domingos e feriados, deixe uma mensagem gravada.**

canaldedenuncias.red@helloethics.com

<https://www.helloethics.com/redasset>

12.1. Sigilo, Confidencialidade e Proteção ao Denunciante de Boa-Fé

Todas as denúncias e os relatos recebidos serão tratados de forma sigilosa e confidencial, garantida a possibilidade do anonimato, com o objetivo de resguardar a pessoa do denunciante de boa-fé,

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA

Elaboração: ÁREA DE COMPLIANCE Data: setembro de 2023	Revisão: ÁREAS JURÍDICA E DE RECURSOS HUMANOS Data: setembro de 2023	Aprovação: ALTA ADMINISTRAÇÃO Data: outubro de 2023
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		



CÓDIGO DE CONDUTA

possibilitar a devida averiguação e a apuração dos fatos e a tomada de decisão por parte do **Comitê de Conduta Ética da RED**.

Aos denunciadores de boa-fé são garantidos o anonimato e a proteção contra qualquer tipo de retaliação, pressões, punições e/ou práticas discriminatórias, em todas as suas fases de averiguação e apuração, ainda que as denúncias e os relatos não venham a ser confirmados após o devido processo de averiguação e apuração.

A **RED** não compactua e repudia todas as formas de retaliação e punição, diretas ou indiretas, evidentes ou sutis, comportamentos desrespeitosos e discriminatórios, formas de comunicação hostil, exclusão de reuniões e assuntos estratégicos, dispensa imotivada em razão dos desdobramentos da denúncia ou do relato, dentre outras condutas.

A pessoa que venha a formalizar, intencionalmente, um relato falso ou a simulação de indícios ou evidências para iniciar um processo de averiguação e/ou investigação, com o intuito de prejudicar alguém (má-fé), não poderá reclamar os mecanismos de proteção e não retaliação previstos nos parágrafos acima, podendo vir a ser responsabilizada, inclusive judicialmente.

12.2. Dúvidas de Interpretação e Medidas Disciplinares em Caso de Violação

As diretrizes contidas neste **Código de Conduta**, nas **Políticas Internas** e nas **diretrizes internas emitidas** devem ser conhecidas e compreendidas, visando a promoção e a prática de um ambiente de negócios pautado em elevados padrões de conduta ética, integridade, transparência e pautado na legalidade.

O conteúdo deste **Código de Conduta** não detalha, necessariamente, todos os temas e assuntos possíveis que possam ocorrer no dia a dia corporativo. Nesse sentido, em caso de dúvidas, o(a) colaborador(a) deve direcioná-las ao gestor direto ou à Área de Compliance, por *e-mail*, (compliance@redasset.com.br), para os devidos esclarecimentos.

Em caso de constatação de violação ou tentativa de violação das diretrizes do **Código de Conduta**, das **Políticas Internas** e de quaisquer **diretrizes internas**, no todo ou em parte, poderão ser aplicadas as medidas disciplinares cabíveis, no caso de colaboradores, bem como a suspensão ou rescisão contratual, no caso de terceiros, conforme o caso, as quais serão definidas pelo **Comitê de Conduta Ética da RED**.

13. RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela gestão, monitoramento, aplicação e atualização deste documento é de competência da **Área de Compliance da RED**.

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA

Elaboração: ÁREA DE COMPLIANCE Data: setembro de 2023	Revisão: ÁREAS JURÍDICA E DE RECURSOS HUMANOS Data: setembro de 2023	Aprovação: ALTA ADMINISTRAÇÃO Data: outubro de 2023
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

14. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Política de Proteção ao Denunciante de Boa-Fé;
- Política de Gestão de Consequências; e
- Termo de Adesão e Compromisso.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **Código de Conduta** entra em vigor na data de sua aprovação e o seu conteúdo será revisado anualmente ou sempre que se fizer necessário.

16. CONTROLE DE VERSÃO, COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Histórico de Atualizações		
Data	Versão	Responsável
04.08.2021	1ª	Área de Compliance
24.10.2023	2ª	Área de Compliance
Próxima Atualização		
Data	Versão	Responsável
24.10.2024	3ª	Área de Compliance

Requer Comunicação: Sim	
Justificativa	O conteúdo deste Código de Conduta deve ser comunicado aos Colaboradores da RED , assim entendidos como acionistas, sócios, diretores, gestores, empregados, estagiários, jovens aprendizes, indistintamente, bem como aos Terceiros , no que couber, tais como, mas não limitados a prestadores de serviços, consultores, fornecedores, concorrentes, agentes públicos, agentes privados e terceiro setor, indistintamente, em suas relações e interações com a RED .
Requer Treinamento: Sim	
Justificativa	Os Colaboradores serão submetidos periodicamente ou sempre que necessário ao programa de treinamento adotado pela RED , a fim de que sejam orientados sobre as diretrizes contidas no Código de Conduta.

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA

Elaboração: ÁREA DE COMPLIANCE Data: setembro de 2023	Revisão: ÁREAS JURÍDICA E DE RECURSOS HUMANOS Data: setembro de 2023	Aprovação: ALTA ADMINISTRAÇÃO Data: outubro de 2023
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		



CÓDIGO DE CONDUTA

ANEXO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

DECLARO que li, compreendi e fui treinado(a) com respeito ao teor do **Código de Conduta RED** e estou ciente do seu inteiro teor, comprometendo-me a aceitar, cumprir e praticar as diretrizes nele contidas, respeitando-as em todas as minhas atividades.

Estou ciente, ainda, que o conteúdo atualizado do **Código de Conduta RED** prevalece sobre quaisquer outros anteriores e a não observância das suas disposições poderá acarretar sanções disciplinares.

Nome:

Área (se aplicável):

Cargo (se aplicável):

Local e Data:

Assinatura:

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA

Elaboração: ÁREA DE COMPLIANCE Data: setembro de 2023	Revisão: ÁREAS JURÍDICA E DE RECURSOS HUMANOS Data: setembro de 2023	Aprovação: ALTA ADMINISTRAÇÃO Data: outubro de 2023
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		